

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2023. -----

--- Ao quarto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, na Sede da Junta da União das Freguesias de Belinho e Mar, Concelho de Esposende, realizou-se a reunião ordinária da mesma, sob a presidência do senhor Manuel Eiras Martins de Abreu, na qualidade de Presidente da Junta, estando presentes os seguintes vogais: Carla Manuela Ferreira Martins Torres, Tesoureira e Carlos Manuel Sampaio Brás Lima, Secretário. -----

--- Sendo vinte horas e estando presentes todos os membros da Junta, pelo Presidente da Junta foi declarada aberta a reunião e tratados os seguintes assuntos: -----

01 – INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: -----
A Junta de Freguesia deu apoio na “VI edição da Ação de Limpeza de Praias e Zonas Ribeirinhas”; foi feita a limpeza e colocado herbicida nas ruas das freguesias; foram reparadas algumas anomalias na rede viária. -----
A JUNTA DE FREGUESIA TOMOU CONHECIMENTO. -----

02 – ATA DA JUNTA DE FREGUESIA N.º 3/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2023 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO: -----
Foi presente a ata da reunião, realizada no passado dia sete de março, ata cujo teor aqui se dá como transcrito ficando cópia arquivada junto à minuta desta ata, da qual faz parte integrante. A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REFERIDA REUNIÃO. -----

03 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BELINHO - PROPOSTA. -----
Pela Fábrica da Igreja Paroquial de Belinho foi presente um pedido de apoio financeiro no valor de quinhentos euros, para fazer face às despesas avultadas que englobam toda a organização, desenvolvimento, realização e divulgação da procissão do Senhor aos Enfermos, pedido cujo teor aqui se dá como transcrito ficando cópia arquivada junto à minuta desta ata, da qual faz parte integrante. -----
A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA E ATRIBUIR UM SUBSÍDIO NO VALOR DE QUINHENTOS EUROS. -----

04 – PROPOSTA DE AVERBAMENTO E CONCESSÃO DE SEPULTURAS: -----
Foi presente pelo senhor Presidente uma proposta de averbamento e concessão de sepulturas, proposta cujo teor aqui se dá como transcrito ficando arquivada junto à minuta desta ata, da qual faz parte integrante. -----
A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA E AVERBAR A SEPULTURA REQUERIDA POR ANTÓNIO GONÇALVES FERREIRA LEDO, POR MARIA CÂNDIDA TORRES DE ALMEIDA RODRIGUES E CONCEDER A SEPULTURA REQUERIDA POR MARIA OLÍVIA COUTO AFONSO. ----

05- PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA EXERCER FUNÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS. -----
Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,

cf
to
Carla Martins

competem à Junta de Freguesia promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal.

O mapa de pessoal de 2023 da Freguesia de Belinho e Mar é composto por dois postos de trabalho na área de “Serviços Gerais” sendo que um deles está por ocupar, e é efetivamente uma necessidade permanente.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia explicou que devido à saída do funcionário Manuel José Fernandes Ribeiro a Junta de Freguesia ficou com um posto de trabalho vago e desta forma temos urgência em ocupar o referido posto de trabalho, razão esta a do presente procedimento concursal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público), nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa.

A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal.

O âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso da Freguesia de Belinho e Mar, o da Comunidade Intermunicipal do Cávado, e que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Cávado.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais;

Consultada a Comunidade Intermunicipal do Cávado, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para a Freguesia de Belinho e Mar, em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação, conforme anexo à presente proposta: “cumpre-nos informar V. Exa. que a Entidade Gestora da Requalificação ainda não se encontra constituída por esta Comunidade Intermunicipal pelo que não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

Atualmente, não existe reserva de recrutamento interna constituída, a que se possa (e deva) recorrer, em conformidade com o exigido no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;

Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Freguesia de Belinho e Mar para o corrente ano.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:



Aprovar a proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercer funções de serviços gerais, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e nos termos que a seguir se indicam, de acordo com as disposições conjugadas no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

1. Âmbito do Recrutamento: Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e atentos os princípios da boa gestão pública e do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Pública, que determinam que o recrutamento de trabalhadores deva ser efetuado de entre os trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, bem como, por sua vez, os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos que devem nortear a atividade autárquica, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e dos candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos anteriormente referidos o recrutamento pode operar de entre candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do referido artigo 30.º.

2. Local de Trabalho: Freguesia de Belinho e Mar.

3. Prazo de validade: Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente venham a verificar-se no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.

4. Posição Remuneratória: Para o lugar colocado a concurso será proposta a primeira posição remuneratória da respetiva carreira/categoria, nos termos do art.º 38.º da LTFP, sem possibilidade de negociação. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público previamente estabelecido, deverão indicar na candidatura a remuneração base, carreira e categoria detidas na sua situação jurídico funcional de origem.

5. Caracterização do Posto de Trabalho, nos termos constantes do Mapa de Pessoal em vigor:

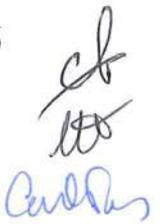
- Executar continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos.
- Assegurar o ponto de escoamento das águas, realizando a limpeza das valetas, desobstruindo aquedutos, compondo as bermas.
- Remover as lamas e imundices do pavimento.
- Efetuar a limpeza e manutenção dos espaços verdes e garantir a sua limpeza e manutenção.
- Assegurar a limpeza dos edifícios da autarquia, instalações sanitárias, cemitério e outros locais públicos.
- Manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza.
- Prestar apoio aos serviços cemiteriais sempre que solicitado (nomeadamente na inumação, exumação e trasladação).
- Colaborar nas atividades desenvolvidas pela Freguesia, promovendo o dinamismo na equipa de trabalho.

5.1. Competências do Posto de Trabalho: Realização e orientação para resultados; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos; Relacionamento Interpessoal; Tolerância à pressão e contrariedades; e, Conhecimentos especializados e experiência.

6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos Gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;



- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos habilitacionais: Escolaridade Obrigatória.

6.2.1. É possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.3. Outros requisitos de recrutamento:

Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

6.4. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data-limite para apresentação de candidaturas;

6.5. Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1. As candidaturas decorrem pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação de aviso a efetuar na II Série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (BEP), e deverão ser efetuadas da seguinte forma:

Devido ao facto de esta Freguesia não possuir plataforma eletrónica para o efeito, as candidaturas deverão ser apresentadas, mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchido, assinado e datado, sob pena de exclusão, disponibilizado na página eletrónica da Freguesia de Belinho e Mar, em <https://www.uf-belinhoemar.pt/>, remetidas por correio eletrónico para o endereço freguesiabelinho@gmail.com, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 5MB sob pena de não serem rececionados

7.2. O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá indicar obrigatoriamente a referência do procedimento e ser acompanhado da documentação exigida aquando da publicitação do procedimento.

8. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização dos métodos de seleção.

9. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia de Belinho e Mar, no site da Freguesia (<https://www.uf-belinhoemar.pt/>), na II Série do Diário da República, bem como remetidas a cada candidato após aplicação dos métodos de seleção, em conformidade com o previsto no artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

10. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11. Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12. Proposta de composição e identificação do Júri: Presidente: - Paulo Adriano Pereira de Abreu, Encarregado Geral da Divisão de Conservação e Manutenção do Município de

Esposende; Vogais Efetivos: - José Maria Lima de Meira Torres, Assistente Operacional do Município de Esposende, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; - Andreia Susana Vassalo de Barros, Assistente Técnica da área de Recursos Humanos, do Município de Esposende; Vogais Suplentes: - Joaquim Jorge Afonso Cruz, Assistente Operacional do Município de Esposende; - Anabela Soares Saleiro Maranhão, Assistente Técnica da Freguesia de Belinho e Mar.

13. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, bem como no artigo 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos aos procedimentos.

14. Por razões de celeridade e de economia processual, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.

15. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O REFERIDO PROCEDIMENTO CONCURSAL. -----

06 – CONTABILIDADE: -----

06.01 – SALDO DO MÊS ANTERIOR: -----

Pela senhora Tesoureira foi apresentado o saldo do mês anterior, no valor total de cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta euros e quarenta e um centimos repartido pelas várias contas bancárias e caixas. -----

06.02 - RECEITAS MÊS DE MARÇO: -----

A senhora Tesoureira informou o executivo das receitas efetuadas durante o mês de março, no valor total de mil, quinhentos e oitenta e dois euros e setenta e seis centimos, conforme descrito no Mapa de Receita referente ao mês de março, que se anexa à minuta desta ata, da qual faz parte integrante. -----

06.03 - DESPESAS: -----

A senhora Tesoureira informou o restante executivo que foi efetuado no passado dia vinte o pagamento dos salários dos funcionários e compensação para encargos do executivo da junta, pagamentos que estão incluídos e discriminados na proposta de pagamento de faturas relativas ao mês março. -----

Pela senhora Tesoureira foi apresentada uma proposta de pagamento de diversas faturas relativas ao mês de março, no valor total de quinze mil e cento e sessenta euros e sessenta e três centimos proposta cujo teor aqui se dá como transcrito, ficando arquivada junto à minuta desta ata, da qual faz parte integrante. -----

A JUNTA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER AO PAGAMENTO DAS DESPESAS DESCRITAS NA REFERIDA PROPOSTA. -----

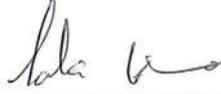
--- NÃO FOI DADO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA DOIS DO ARTIGO QUADRAGÉSIMO NONO DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER PÚBLICO. -----

--- Sendo vinte e uma horas e trinta e cinco minutos e nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a presente reunião e foi elaborada a minuta desta ata, que depois de lida, foi submetida à aprovação do executivo, sendo aprovada por UNANIMIDADE, e que vai ser assinada por todos os elementos desta Junta. -----

O PRESIDENTE DA JUNTA



O SECRETÁRIO



A TESOUREIRA

